



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO

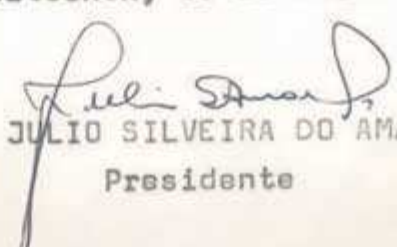
LEI Nº 270 - DE 20 DE DEZEMBRO DE 1988

"REAJUSTA VENCIMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais,

A P R O V A :

- Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos servidores ativo, os proventos dos inativos e as pensões em vigor no percentual de 22% (vinte e dois por cento) a partir de 1º de dezembro, incidindo sobre os salários de novembro de 1988.
- Art. 2º - Os Servidores do Quadro Permanente do Município passam a perceber seus vencimentos conforme a Tabela II, anexa a presente lei.
- Art. 3º - Fixa em CZ\$40.480,00 (quarenta mil, quatrocentos e oitenta cruzados) o piso salarial.
- Art. 4º - Ficam aprovadas as Tabelas I, que reajusta os valores dos cargos comissionados, a número IV, das funções gratificadas bem como os anexos I e II de que trata a Lei Municipal nº 180/86, relativos ao pessoal do Quadro do Magistério.
- Art. 5º - Os servidores aposentados e pensionistas passam a perceber os vencimentos reajustados de acordo com a Tabela III, anexa a esta lei.
- § 1º - Os aposentados perceberão seus vencimentos de acordo com seu padrão por ocasião da inatividade.
- § 2º - O valor pago aos pensionistas será sempre de 80% (oitenta por cento) do valor correspondente ao padrão do funcionário origem da pensão.
- Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite necessário à execução da presente lei.
- Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições que lhe forem contrárias.
- Sala Juscelino Kubitschek, 20 de dezembro de 1988


Vereador JULIO SILVEIRA DO AMARAL
Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO

TABELA I

CARGOS EM COMISSÃO

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

NÚMERO DE VAGAS

01 (uma) CCIV

VENCIMENTO

254.215,00

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

01 (uma) CCIII

158.870,00

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

01 (uma) CCIII

158.870,00

SECRETARIA DE FAZENDA

01 (uma) CCIII

158.870,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

01 (uma) CCIII

158.870,00

DEPARTAMENTO DE TURISMO E DIVULGAÇÃO

01 (uma) CCI

95.345,00

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

01 (uma) CCII

127.110,00

ASSESSORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 (uma) CCII

127.110,00

SECRETARIA DE SAÚDE

01 (uma) CCIII

158.870,00

CHEFIA DE GABINETE

01 (uma) CCI

95.345,00

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

01 (uma) CCII

127.110,00

ASSESSORIA JURÍDICA

01 (uma) CCII

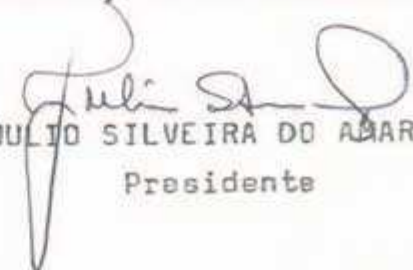
127.110,00

AGÊNCIA DISTRITAL

CCIII 01 (uma) CCIII

158.870,00

Sala Juscelino Kubitschek, 20 de dezembro de 1988

Vereador  JULIO SILVEIRA DO AMARAL
Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

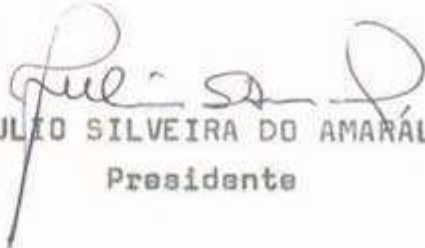
CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO

TABELA II

SERVIDORES DO QUADRO PERMANENTE

<u>PADRÃO</u>	<u>VENCIMENTO</u>
A	40.480,00
B	40.582,00
C	41.043,00
D	41.504,00
E	41.796,00
F	43.234,00
G	46.116,00
H	50.382,00
I	53.895,00
J	57.645,00
L	61.681,00
M	66.100,00
N	70.557,00
O	71.941,00
P	80.588,00
Q	89.354,00
R	94.768,00
S	100.418,00
T	115.520,00
U	132.814,00
V	152.760,00
X	175.241,00
Z	201.988,00

Sala Juscelino Kubitschek, 20 de dezembro de 1988


Vereador JULIO SILVEIRA DO AMARAL
Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO

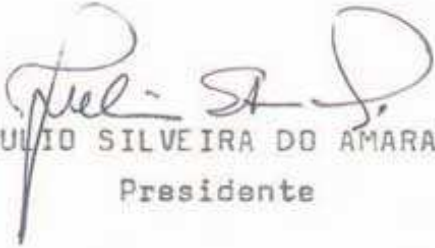
TABELA III

SERVIDORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS

<u>PADRÃO</u>	<u>APOSENTADOS</u>	<u>VENCIMENTO</u>
A		40.480,00
B		40.582,00
D		41.504,00
E		41.796,00
J		57.645,00
O		71.941,00

<u>PADRÃO</u>	<u>PENSIONISTAS</u>	<u>VENCIMENTO</u>
A		32.281,00
B		32.465,00
J		46.116,00
O		57.552,00

Sala Juscelino Kubitschek, 20 de dezembro de 1988


Vereador JULIO SILVEIRA DO AMARAL
Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO

TABELA IV

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

<u>SÍMBOLO</u>	<u>NÚMERO DE VAGAS</u>	<u>VENCIMENTO</u>
GF-1	20	8.647,00
GF-2	12	12.106,00
GF-3	06	17.294,00
GF-4	05	25.941,00
GF-5	02	34.587,00

Sala Juscelâno Kubitschek, 20 de dezembro de 1988


Vereador JULIO SILVEIRA DO AMARAL
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO

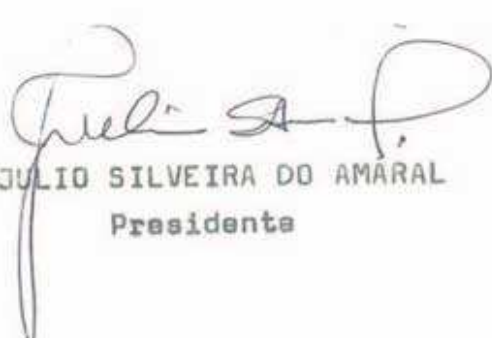
A N E X O ITABELA DE PROMOÇÃO E CLASSIFICAÇÃOPESSOAL DO MAGISTÉRIO - LEI 180/86

<u>DOCENTE</u>	<u>VENCIMENTO</u>
CC-1	3.459,00
CC-2	6.342,00
CC-3	8.647,00
CC-4	10.376,00

<u>AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO</u>	<u>VENCIMENTO</u>
FG-1	3.459,00
FG-2	6.342,00
FG-3	8.647,00
FG-4	10.376,00

<u>ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO</u>	<u>VENCIMENTO</u>
EP-1	31.244,00
EP-2	70.736,00

Sala Juscelino Kubitschek, 20 de dezembro de 1988



Vereador JULIO SILVEIRA DO AMARAL
Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO

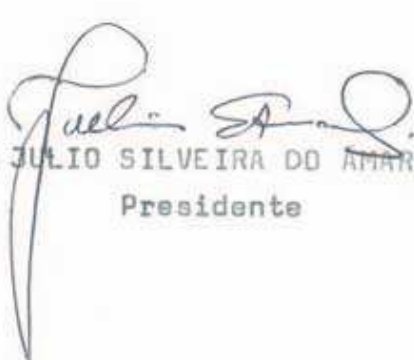
A N E X O I I

PESSOAL DO MAGISTÉRIO - LEI Nº 180/86

ORDENAÇÃO DE PISO SALARIAL PARA DOCENTE

<u>CLASSE</u>	<u>SÍMBOLO</u>	<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VENCIMENTO</u>
A	SME-1	01	41.504,00
		02	45.655,00
		03	49.805,00
		04	53.956,00
		05	58.106,00
		06	62.257,00
		07	66.407,00
		08	70.557,00
		09	74.708,00
		10	78.858,00
B	SME-2	01	45.655,00
C	SME-3	01	49.805,00
D	SME-4	01	53.956,00

Sala Juscelino Kubitschek, 20 de dezembro de 1988


Vereador JULIO SILVEIRA DO AMARAL
Presidente